

Decisão nº 31219845/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002446/2023-03

Assunto: **Pedido de Reconsideração MARIANA SOFIA VIEIRA SOUSA - AIPF 1343_01148_2023**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pela nacional de Portugal, Mariana Sofia Vieira Sousa, portadora do passaporte nº CA509598, contra o auto de infração nº **1343_01148_2023**, lavrado contra a requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 63 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **03/05/2023** quando recebeu o prazo de **37** dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de **09/06/2023**, entretanto somente o fez no dia **11/08/2023**, quando foi regular e legalmente atuada;
3. Contudo, não nos é permitido analisar o mérito do pedido, posto que promoveu seu direito de impugnação fora do prazo, de 10 dias, que a legislação concede para tal fim, conforme estipula o artigo 309, inciso 4º, do Decreto 9.199/2017. O auto foi lavrado na data de **11/08/2023**, e pela norma o pedido deveria ser promovido até a data de **21/08/2023**, entretanto o recurso somente foi apresentado em **28/08/2023**;
4. Solicitamos que a impugnante seja notificada de que seu pedido foi **ARQUIVADO**, sem julgamento do mérito.

DEAIN/SR/PF/RJ